



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Institui o Maio Verde - Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia, no município de Porto Alegre

Art. 1º Fica instituído o Maio Verde – Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia no município de Porto Alegre.

Parágrafo único: o Maio Verde ocorrerá anualmente, com alusão ao dia 24 de maio, Dia Mundial da Pessoa com Esquizofrenia.

Art. 2º O Maio Verde - Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia terá como objetivos:

- I – inserir a pauta na discussões de políticas públicas de Porto Alegre;
- II – informar a sociedade sobre as principais questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas com esquizofrenia;
- III – instituir ações conjuntas entre o Poder Público e a sociedade civil, voltadas às pessoas com esquizofrenia, seus familiares, educadores e agentes de saúde, com a finalidade de promover a compreensão, o apoio, a educação, a saúde e a qualidade de vida, incentivar o trabalho e combater o preconceito;
- IV- divulgar ações referentes à conscientização acerca da esquizofrenia junto aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Porto Alegre, com ações de esclarecimento e palestras, bem como de combate ao preconceito, visando à promoção da inclusão nas escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a esquizofrenia é a terceira causa de perda de qualidade de vida entre os 15 e 44 anos. Estima-se que cerca de 1,6 milhão de brasileiros tenham a doença, sendo sua frequência na ordem de 1 a cada 100 pessoas.

Infelizmente, além das consequências da doença, as pessoas ainda sofrem por serem estigmatizadas, pois a doença é caracterizada pela dissociação do real e imaginário. São alucinações, como ouvir vozes, ter visões e sensações não compartilhadas pelas demais pessoas. E essas alucinações podem dificultar na rotina pessoal do indivíduo, dificultando as relações sociais.

A esquizofrenia é uma doença crônica e incapacitante que necessita de tratamento constante, realizado através de medicamentos e atendimento psicossocial, visando o controle dos sintomas e à reintegração do paciente a uma vida social. Grande parte dos pacientes necessitam de medicação de forma ininterrupta para evitar novas crises.

As causas da doença ainda são desconhecidas, mas as pessoas acometidas pela esquizofrenia ainda sofrem muito preconceito, sendo estigmatizadas como pessoas violentas, imprevisíveis, com dupla personalidade, ou que devam permanecer internadas. Desta forma, este projeto de Lei visa à conscientização da doença e os seus reais efeitos, procurando desmistificar tabus e levar conhecimento às pessoas sobre a realidade de um paciente esquizofrênico.

Desta forma, espero a colaboração dos nobres colegas, para aprovarmos este projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 18/04/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0539955** e o código CRC **B39D4BEC**.